



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 02 de outubro de 2024 | Nº 657

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 307/2024 – DISPENSA N. 111/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 307/2024 – DISPENSA N. 111/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 307/2024 – Dispensa n. 111/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 111/2024, PRC n. 307/2024, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.601.980/0001-90, para prestação de serviço de manutenção em veículo microônibus Marcopolo Volare, placa PWI9632, incluindo o fornecimento de peças, no valor total de R\$3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 11145

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0186/2022

Extrato 5º TA ao Contrato 0186/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA ICISMEP. Valor: R\$ 970.045,35.

Objeto: Acréscimo

Fundamento legal: 8.666/93

Pará de Minas, 11 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 11154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.785/2024**

**PORTARIA Nº 22.785/2024**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados abaixo, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **PRC n.º 18/2024, PRG n.º 12/2024, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.**

Fiscais do Contrato:

- Michael Correa Santos (Secretaria Municipal de Saúde);
- Amanda de Melo Martins (Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social);
- Elisângela Geralda dos Santos (Sec. de Agronegócio, Desenv. Rural e Meio Ambiente);
- Elisabete Ribeiro da Silva (Sec. de Agronegócio, Desenv. Rural e Meio Ambiente);
- Sandra Helena de Araújo Ferreira (Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional);
- Marcela Melo Leite (Sec. de Desenvolvimento Urbano);
- João Aparecido Américo (Sec. Desenvolvimento Urbano);
- Cristiano Alves da Silva Júnior (Guarda Civil Municipal);
- Pedro Gottschalg Duarte (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);
- Elizabete Aparecida Gomes (Secretaria Municipal de Educação);
- Juliana Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo)

Gestores do Contrato:

- Marilene Patrícia Lopes (Secretaria Municipal de Saúde);
- Adriana Silva Naime Moura (Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social);
- Thaís Aparecida Batista (Sec. de Agronegócio, Desenv. Rural e Meio Ambiente);
- Helton Simão da Silva Chaves (Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional);
- Leandro Ribeiro de Moura (Sec. de Desenvolvimento Urbano);
- Fábio Luiz dos Santos (Guarda Civil Municipal);
- Juliana Magela da Silva Nunes (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);
- Thiago Santos Oliveira (Secretaria Municipal de Educação);
- Alexandre Moreno Valverde (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo)

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 30 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich  
Código identificador: 11146

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**RELAÇÃO DE COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE**  
**MINAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024**

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR À DIESEL	D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES LTDA	26.295.145/0001-50	45/2024	6,000	1.037,4900	6.224,94
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ATÉ 20.000 BTUs	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	31,000	79,2000	2.455,20
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 20.000 A 50.000	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	11,000	81,3000	894,30
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 50.000	MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	24.540.336/0001-05	12/2024	5,000	81,3000	406,50
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES	08.458.633/0001-50	34/2024	1,000	368,0000	368,00
CORPO LEGISLATIVO	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	08.236.009/0001-08	14/2024	1,000	426,4900	426,49
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO	VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	25.203.714/0001-28	44/2024	1,000	4.717,3600	4.717,36
CORPO LEGISLATIVO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA	GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	05.891.583/0001-01	301/2024	1,000	26.709,3600	26.709,36
CORPO LEGISLATIVO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA	01.406.617/0001-74	58/2024	0,833	480,0000	400,00

CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo I)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	32/2024	1,000	315,0000	315,00
CORPO LEGISLATIVO	Outsourcing de impressão (impressora tipo II e III)	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	32/2024	1,000	1.330,0000	1.330,00
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de teleprocessamento para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, via fibra ótica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, visando acesso permanente e completo da Câmara Municipal de Pará de Minas à internet	SONIK SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	14.047.970/0001-57	253/2024	1,000	1.095,9300	1.095,93
CORPO LEGISLATIVO	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0007-60	240/2024	1,000	1.000,0000	1.000,00
CORPO LEGISLATIVO	INTERNET BANDA LARGA 300 MBPS E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0001-74	17/2024	1,000	140,0000	140,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BOLO DE CENOURA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	364/2024	2,000	21,0000	42,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BISCOITO DE QUEIJO, TIPO CASEIRO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	364/2024	2,500	43,2500	108,12
CORPO LEGISLATIVO	GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES	LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES	31.475.942/0001-50	28/2024	3,000	1.400,0000	4.200,00
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	36.356.437/0001-00		17,250	139,0000	2.397,75
CORPO LEGISLATIVO	CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO	PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E	04.164.506/0001-97	150/2024	1,000	104,5000	104,50
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTIVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	342/2024	40,776	5,6200	229,16
CORPO LEGISLATIVO	GASOLINA COMUM	POSTO DE COMBUSTIVEL MDA LTDA	32.278.427/0001-42	342/2024	8,530	6,2700	53,48
ESCOLA DO LEGISLATIVO	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	377/2024	20,000	7,4700	149,40
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	376/2024	3,000	42,3000	126,90

ESCOLA DO LEGISLATIVO	ROSCA TRANÇADA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	376/2024	2,000	10,1300	20,26
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	Curso de Libras - Língua Brasileira de Sinais - Módulo I - BÁSICO	52.935.987 ELISIANE ENY DE	52.935.987/0001-30	363/2024	0,250	10.000,0000	2.500,00
CORPO LEGISLATIVO	PASTEL ASSADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	168,000	1,0000	168,00
CORPO LEGISLATIVO	COXINHA DE FRANGO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	168,000	1,0500	176,40
CORPO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO UN	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	84,000	0,7800	65,52
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE PALMITO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	84,000	1,0000	84,00
CORPO LEGISLATIVO	ESFIHA	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	198,000	1,0900	215,82
CORPO LEGISLATIVO	QUIBE	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	114,000	1,0900	124,26
CORPO LEGISLATIVO	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	114,000	1,0500	119,70
CORPO LEGISLATIVO	EMPADA DE QUEIJO	COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66.253.808/0001-99	362/2024	198,000	1,0000	198,00
CORPO LEGISLATIVO	LOCACAO DE VEICULO C/ MOTORISTA	JOSE DE ARIMATEIA ALVES DOS SANTOS 03628912652	45.889.462/0001-40	349/2024	1,000	1.400,0000	1.400,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	PAO DE QUEIJO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	380/2024	0,700	42,3000	29,61
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BOLO DE CHOCOLATE	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	380/2024	1,000	21,2500	21,25
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	8,000	66,0000	528,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BISCOITO DE BANHA	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	381/2024	2,200	43,2500	95,15
CORPO LEGISLATIVO	RECARGA DE TONER PAR	RJ SILVA INFORMATICA	36.025.939/0001-58	382/2024	26,000	24,0000	624,00

	AIMPRESSORA HP PRO P11102W, INCLUINDO TROCA DE CILINDRO FOTOCONDUTOR	ACESSORIOS LTDA		382/2024				
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	8,000	66,0000	528,00	
CORPO LEGISLATIVO	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação	INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI	18.553.210/0001-72	254/2024	10,000	66,0000	660,00	
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BISCOITO DE QUEIJO, TIPO CASEIRO	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	386/2024	3,800	43,2500	164,35	
CORPO LEGISLATIVO	GALÃO AGUA MINERAL 20L	MARCOGAZ LTDA	28.036.086/0001-21	143/2024	40,000	10,0000	400,00	
CORPO LEGISLATIVO	ENVELOPE LINHO BRANCO	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97		750,000	3,0100	2.257,50	
CORPO LEGISLATIVO	ENVELOPE LINHO BEGE	GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	02.077.599/0001-97		750,000	3,1800	2.385,00	
ESCOLA DO LEGISLATIVO	Curso de Libras - Língua Brasileira de Sinais - Módulo I - BÁSICO	52.935.987 ELISIANE ENY DE OLIVEIRA	52.935.987/0001-30	363/2024	0,250	10.000,0000	2.500,00	
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	2.440,2800	2.440,28	
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	712,9400	712,94	
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,024	2.116,8100	2.166,81	
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	1.359,8600	1.359,86	
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	550,1100	550,11	

CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	442,2900	442,29
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTA	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	442,2900	442,29
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	983,5900	983,59
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	712,9400	712,94
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	765,7500	765,75
CORPO LEGISLATIVO	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA	10.513.873/0001-51	24/2024	1,000	550,1100	550,11
CORPO LEGISLATIVO	Serviço Limpeza Caixa D'água	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001-19	379/2024	1,000	1.000,0000	1.000,00
CORPO LEGISLATIVO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO - SERV: 3417	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001-19	379/2024	1,000	350,0000	350,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO	BROA SALGADA DE FUBÁ DE	LANCHONETE SABOR E TENTACAO	01.055.831/0001-23	389/2024	3,300	43,2500	142,72
CORPO LEGISLATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA	CONSERVEL LTDA	38.717.104/0001-94	30/2024	0,083	73.532,8800	6.127,74
CORPO LEGISLATIVO	PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO	GMAL SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.218.354/0001-84	80/2024	0,967	35.545,7500	34.374,75
CORPO LEGISLATIVO	INTERNET BANDA LARGA 300 MBPS E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA	ALGAR TELECOM S/A	71.208.516/0001-74	17/2024	0,667	140,0000	93,33

Total Geral: 123.510,72

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior  
Código identificador: 11144

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021**

*3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA,*

*CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; RECURSOS HUMANOS; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; FROTA; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; CONTROLE INTERNO; ATENDIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL; GESTÃO DE OBRAS E ATENDIMENTO AO ESOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, com sede na Av. Del Rey, nº 111, Conj. 706 Bloco A, Caiçaras – Belo Horizonte – MG, CEP 30.775-240, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, inscrito no CPF nº 978.750.076-15, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o **Processo nº 19/2021, Pregão Presencial nº 09/2021**, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

**1.1.** Prorroga-se a vigência do Contrato nº 26/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **03/10/2024 e 02/10/2025**, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato mencionado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

**2.1.** Aplica-se o reajuste anual de mercado, conforme índice ICTI previsto na cláusula 11.2.1 do contrato, que no acumulado dos 12 (doze) últimos meses corresponde a 5,47%.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR:**

**3.1.** Fica suprimido do objeto contratual o item 9, concernente ao **Licenciamento e Locação do Sistema de Controle Interno**, cujo valor atualizado pelo índice ICTI previsto na cláusula segunda corresponde a R\$ 9.023,24 (nove mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

**3.2.** Tendo em vista que o valor total do contrato atualizado pelo índice ICTI, sem considerar o referido item suprimido, seria R\$ 149.859,94 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a supressão quantitativa constante na cláusula 3.1. corresponde ao percentual 6,021%, **resultando no valor final total de R\$ 140.836,69** (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**3.3.** A supressão e o valor previstos nesta cláusula passam a vigorar a partir de 03/10/2024, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, inciso I – b, e parágrafos primeiro e segundo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.3.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.40.00.73 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Sub elemento

3.3.90.40.02 – Locação de Softwares

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**



**5.1.** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 26/2021, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 30 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**Contratante**

**CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**

**Contratada**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 11150

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº**  
**33/2024**

**DO OBJETO:**

Contratação da pessoa jurídica **SERG - Solução em Refrigeração em Geral LTDA** para o fornecimento de peças específicas destinadas à manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**SERG - Solução em Refrigeração em Geral LTDA**, empresário individual inscrito no **CNPJ 21.613.838/0001-20**, com sede na Rua Licínio Notini, nº 455, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.501-090.

**DO VALOR:**

O valor total da contratação é de **R\$ 1.120,00** (um mil, cento e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a cada uma das 04 (quatro) peças, conforme proposta enviada.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **17/2024**, oriunda do Processo nº **33/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **SERG - Solução em Refrigeração em Geral LTDA**, inscrito no CNPJ **21.613.838/0001-20**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 30 de setembro de 2024.

**DILHERMANDO RODRIGUES FILHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 11153

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - DIA 25-07-2024**



Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade realizada no 25 de julho de 2024, às 8h30, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada à Praça Afonso, 30 com a presença dos seguintes conselheiros: Avner Felipe Inácio de Souza, Iris Paulino Severino, Jairo Victorino dos Santos, Ildes Antônio Soares Pacheco, Celso Nogueira, Robson Cornélio Kawanishi e Leandro Augusto Ribeiro de Moura. O Conselheiro Robson deu início a reunião explicando a saída do até então presidente do Conselho, Sr Fábio Luiz dos Santos e do vice-presidente e da secretaria e na sequência foi empossado os novos membros, Sr Ricardo Matoso Almeida, substituindo o Sr Jairo Victorino dos Santos da ASCIPAM, da Sra Karina Morato Campos Moreira, substituindo a Sra Selma Elias de Oliveira Costa, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sr Júlio Cardo de Mello, em substituição ao Sr Fábio Luiz dos Santos representando a Secretaria de Municipal de Obras e Infraestruturas. Em ato contínuo a posse dos novos conselheiros foi feita a eleição para a Presidência, vice-presidência e secretário, ficando eleito por votos absolutos o Sr Avner como Presidente, o Sr Celso como vice-presidente e Sra Karina como secretária. Após a eleição o Presidente Avner pediu a palavra e agradeceu, explanando que buscará realizar um bom trabalho e colocar em dia as demandas do Conselho. A Sra Karina pediu a palavra e sugeriu que como existia uma demanda reprimida considerável, que não fosse deliberado nada pelo Conselho até que estas demandas fossem sanadas, ficando dessa forma marcada para a próxima reunião o levantamento de tudo que estava atrasado e apresentado ao conselheiros. Também foi sugerido pelo conselheiro Celso que a guarda municipal participasse das reuniões, visto se tratar de assuntos que estão relacionados a sua atuação, o presidente manifestou que teria que acrescentar duas vagas a mais no conselho, alterando assim o seu estatuto de forma a criar essas novas vagas e manter a paridade. Ficou-se definido que a próxima reunião seria no dia 22 de agosto de 2024, no mesmo local às 14h00. O presidente colocou-se a disposição para verificar juntamente com o Sr Robson, engenheiro de trânsito, as demandas e as principais deliberações necessárias para a próxima reunião. Nada mais havendo para declarar, eu Karina Morato Campos Moreira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais presente. Pará de Minas, 25 de julho de 2024.

Avner Felipe Inácio de Souza 

Celso Nogueira 

Iris Paulino Severino 

Ildes Antônio Soares Pacheco 

Júlio Cardoso de Mello 

Karina Morato Campos Moreira 

Leandro Augusto Ribeiro de Moura 

Ricardo Matoso Almeida 

Robson Cornélio Kawanishi 

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 11147

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - DIA 22-08-2024**

Ata Da 2ª Reunião Ordinária Do Conselho Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Pará De Minas, realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do prédio sede da prefeitura, Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, nesta cidade, com a presença dos seguintes conselheiros: Avner Felipe Inácio de Souza, Ricardo Matoso Almeida, Ulisses Antonio Pacheco, Júlio Cardoso de Mello, Karina Morato Campos Moreira, Robson Cornélio Kawanishi e Leandro Augusto Ribeiro de Moura.

O Presidente do Conselho, Sr. Avner Felipe, deu boas vindas a todos, agradeceu pela confiança ao ser eleito presidente e se colocou ao dispor para juntos resolver as demandas do Conselho em prol de garantir uma cidade melhor.

Iniciando os assuntos da reunião, o presidente Avner abordou sobre a Lei Municipal Nº 7.011/2024 que dispõe sobre o regramento legal do Conselho, qual seja: *“Os assuntos e deliberações de todas as reuniões do Conselho serão registrados em ata e publicados no Diário Oficial do Município e/ou em outros canais de comunicação e transparência do Poder Executivo.”* Sendo o exposto, foi deliberado que todas as Atas das reuniões serão publicadas no Diário Municipal online ou em outro instrumento de publicação, quando for o caso. Também serão publicadas em um link específico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no site do portal da prefeitura. As convocações também serão publicadas no Diário Municipal. Dando continuidade, o presidente abordou sobre as demandas que chegam ao Conselho, sendo a maioria solicitações para instalação de quebra-molas, sinalização e pinturas de faixas. Observou que a maioria não estaria de acordo com o Código de Trânsito e a legislação vigente, e também muitas solicitações para a instalação e execução são inviáveis. Relatou que, sendo o Conselho Deliberativo, poderão ser editadas regras para normalizar os feitos, dando assim maior autonomia ao Conselho e ao Departamento de Trânsito. Com esse objetivo, o presidente Avner apresentou ao Conselho a Proposta da Resolução 001 de 22 de agosto de 2024. Explicou o que trata cada um dos Artigos da Resolução 001/2024, sendo do Artigo 1º ao Artigo 8º, conforme segue:

#### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

***Dispõe sobre os critérios objetivos para apreciação das demandas referidas nos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 3º da Lei Municipal 6.745/2022.***

*O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA (COMUTRAN), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 6.745/2022.*

*Considerando a quantidade significativa de protocolos com requerimentos de alterações nas vias em desacordo com a legislação vigente:*

*Considerando o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) e demais resoluções do CONTRAN; e*

*Considerando a Lei Municipal 5189/2011.*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Os requerimentos que versarem sobre os incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 3º da Lei Municipal 6.745/2022, somente serão apreciados pelo conselho quando atenderem os requisitos legais.*

**Art. 2º** - *Os requerimentos de que trata o artigo anterior deverão passa por uma análise prévia pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), no qual será avaliado sua possibilidade técnica e legal conforme resoluções do CONTRAN e legislação vigente.*

*I – No caso de impossibilidade técnica ou legal, o requerimento será indeferido sumariamente, e não será apresentado ao COMUTRAN.*

*II – Caso não haja nenhum impedimento técnico ou legal, o requerimento deverá ser apresentado ao conselho para deliberação.*

**Parágrafo único:** no caso do indeferimento sumário previsto no inciso I, o DEMUTRAN deverá informar ao requerente, por escrito, o seguinte:

- a) os motivos pelos quais seu pedido foi sumariamente indeferido, contendo a fundamentação com indicação da lei, resolução ou norma técnica impeditiva.
- b) que caso insista na apreciação de seu pedido pelo conselho deverá apresentar um abaixo assinado nos termos do art. 4º desta resolução.

**Art. 3º** - Da decisão de indeferimento de que trata o artigo anterior não caberá recurso.

**Art. 4º** - Os requerimentos que acompanharem abaixo assinado com a maioria dos moradores que residam no quarteirão ou em até 150 metros do local da demanda, serão apreciados pelo conselho independente da análise prévia feita pelo DEMUTRAN.

**Parágrafo primeiro:** Requerimentos trazidos diretamente por conselheiros também serão apreciados pelo conselho independente de análise prévia, ficando o conselheiro interessado impedido de votar nos termos do art. 7º, §4º do regimento interno do COMUTRAN.

**Parágrafo segundo:** Requerimentos, inclusive os trazidos diretamente por conselheiro, deverão ser comunicados no prazo máximo de 14 dias antes da reunião, para que possa ser colocada em pauta.

**Art. 5º** - O deferimento pelo COMUTRAN de demanda que não atende aos critérios técnicos deverá ser justificado por estudo de engenharia de tráfego previsto em resolução do CONTRAN específica.

#### **Dos requerimentos de sinalização vertical**

**Art. 6º** - A apreciação pelo COMUTRAN de requerimento para colocação, retirada ou alteração de sinalização vertical observará o seguinte:

- I- a avaliação previa de viabilidade de que trata o art. 2º deve ser observado;
- II- não havendo impeditivo legal, a aplicação da sinalização que se refere os volumes I, II e III do MBST serão avaliadas pelo DEMUTRAN, que poderá executá-las sem parecer do COMUTRAN, apenas comunicando o feito.
- III- as sinalizações de radical R-1, R-6 e R-19, de que trata o volume I do MBST deverão obrigatoriamente ser analisadas pelo COMUTRAN.

**Parágrafo único:** a aplicação das sinalizações constantes no volume I do MBST, somente serão aplicadas sumariamente pelo DEMUTRAN, sem prévio parecer deste Conselho, quando estiverem sinalizando uma situação pré-existente, nunca para estipular uma nova dinâmica no trânsito.

#### **Da Manutenção e conservação da sinalização**

**Art. 7º** - Indepe de parecer deste conselho a manutenção, reforma, pintura, ou troca de sinalização sempre que esta se apresentar ilegal, insuficiente, fora da padronização, obscura, imprecisa ou inconfiável e sem visibilidade ou ilegível, poderá ser executada pelo DEMUTRAN.

#### **Disposições finais**

**Art. 8º** - observado a celeridade, demandas urgentes poderão ser apresentadas pela Presidência do COMUTRAN ou pelo DEMUTRAN através do grupo do conselho no app Whatsapp.

- I- As demandas apresentadas deverão ser avaliadas pelos membros do conselho em até 5 dias úteis, sendo que o silêncio dos conselheiros será considerado aceite tácito.
- II- Observado a complexidade da demanda ou a pedido de qualquer dos conselheiros, o Presidente do conselho poderá interromper o prazo acima e optar pelo parecer presencial.

III- *A pedido de 1/3 dos conselheiros, obrigatoriamente, o prazo será interrompido e a decisão se dará na primeira reunião presencial subsequente.*

*Parágrafo único: a decisão do conselho proferida na forma deste artigo será levada a termo no primeiro assunto da primeira ata subsequente.*

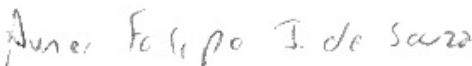
*Art. 9º – As demandas anteriores a esta Resolução estão por ela abarcadas.*

*Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**Avner Felipe Inácio de Souza**  
*Presidente*

O Engenheiro de Trânsito Robson Cornélio, explicou sobre como é feita a análise dos pedidos requeridos e como é feita a resposta para ser repassado ao solicitante. Fez apresentação por audiovisual em tela demonstrando os quantitativos e os critérios de como é feita a análise e a resposta, sempre seguindo a legislação vigente. Houve debate entre os conselheiros sobre os meios de responder os requerimentos de acordo com as normas legais vigentes, como no caso da instalação de quebra-molas e faixa elevada. Houve também debate quanto ao descrito no artigo 8º, quanto aos tipos de demandas a serem discutidas pelo whatsapp, ficando definido que seriam as com muita urgência de análise e solução. Feitos os esclarecimentos, o presidente Avner colocou a Resolução Nº 001/2024 em deliberação e votação. **A Resolução Nº 001/2024 do COMUTRAN foi aprovada por unanimidade.** O presidente ressaltou que a partir da próxima reunião será adotado os critérios da Resolução Nº 001/2024 para análise e resposta das demandas. Dando continuidade, a conselheira Karina Morato abordou sobre as demandas antigas levadas ao Conselho e que ainda não foram apreciadas, falou que seria importante dar uma resposta aos cidadãos que fizeram suas solicitações. O presidente falou que as mesmas sejam analisadas a partir da próxima reunião, mas que as que forem possível sejam analisadas e deliberadas com a autonomia do DEMUTRAN (Departamento de Trânsito), seguindo as regras da Resolução. Foi debatido também sobre os fechamentos das vias públicas para eventos, passeatas, desfiles com curto prazo de antecedência, o que prejudica as providências cabíveis para a segurança de todos envolvidos, o que também ocorre quando os caminhões de concretagem interrompem o fluxo das vias públicas. Outra questão que foi debatida na reunião foi a inclusão da Guarda Civil Municipal como representante no Conselho. O presidente explicou que para incluir a GCM, será necessário também incluir um representante da Sociedade Civil, pois o conselho é paritário, e nesses termos será então necessário a alteração da lei do Conselho, criando as duas vagas. Foi decidido estudar sobre a alteração da lei. O presidente questionou sobre a alteração do horário das reuniões para às 14:00 horas, se todos estão satisfeitos e de acordo. Todos os presentes manifestaram estar de acordo com o horário das reuniões. **Ficou definida a data da próxima reunião ordinária para o dia 25/09/2024, às 14:00 horas.** A pauta deverá ser enviada com 10 dias de antecedência pelo Whatsapp. Robson sugeriu usar a planilha nas reuniões para apresentação das demandas, pois otimiza o tempo e análise, ao que todos concordaram. Nada mais a ser deliberado, o presidente encerrou a presente reunião. Eu, Janete Mascarello, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Pará de Minas 22 de Agosto de 2024.

Avner Felipe Inácio de Souza




Ricardo Matoso Almeida

Ulisses Antonio Pacheco






Júlio Cardoso de Mello 

Karina Morato Campos Moreira 

  
Robson Cornélio Kawanishi

Leandro Augusto Ribeiro de Moura 



**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 11148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os critérios objetivos para apreciação das demandas referidas nos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 3ª da Lei Municipal 6.745/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA (COMUTRAN), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 6.745/2022.

*Considerando* a quantidade significativa de protocolos com requerimentos de alterações nas vias em desacordo com a legislação vigente;

*Considerando* o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) e demais resoluções do CONTRAN;

*Considerando* a Lei Municipal 5189/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os requerimentos que versarem sobre os incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 3ª da Lei Municipal 6.745/2022, somente serão apreciados pelo conselho quando atenderem os requisitos legais.

**Art. 2º** - Os requerimentos de que trata o artigo anterior deverão passar por uma análise prévia pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), no qual será avaliada sua possibilidade técnica e legal conforme resoluções do CONTRAN e legislação vigente.

I – No caso de impossibilidade técnica ou legal, o requerimento será indeferido sumariamente, e não será apresentado ao COMUTRAN.

II – Caso não haja nenhum impedimento técnico ou legal, o requerimento deverá ser apresentado ao conselho para deliberação.

**Parágrafo único:** no caso do indeferimento sumário previsto no inciso I, o DEMUTRAN deverá informar ao requerente, por escrito, o seguinte:

- os motivos pelos quais seu pedido foi sumariamente indeferido, contendo a fundamentação com indicação da lei, resolução ou norma técnica impeditiva.
- que caso insista na apreciação de seu pedido pelo conselho deverá apresentar um abaixo assinado nos termos do art. 4ª desta resolução.

**Art. 3º** - Da decisão de indeferimento de que trata o artigo anterior não caberá recurso.

**Art. 4º** - Os requerimentos que acompanharem abaixo assinado com a maioria dos moradores que residam no quarteirão ou em até 150 metros do local da demanda, serão apreciados pelo conselho independente da análise prévia feita pelo DEMUTRAN.

Parágrafo primeiro: Requerimentos trazidos diretamente por conselheiros também serão apreciados pelo conselho independente de análise prévia, ficando o conselheiro interessado impedido de votar nos termos do art. 7ª, §4ª do regimento interno do COMUTRAN.

Parágrafo segundo: Requerimentos, inclusive os trazidos diretamente por conselheiro, deverão ser comunicados no prazo máximo de 14 dias antes da reunião, para que possa ser colocada em pauta

**Art. 5º** – O deferimento pelo COMUTRAN de demanda que não atende aos critérios técnicos deverá ser justificado por estudo de engenharia de tráfego previsto em resolução do CONTRAN específica.

#### **Dos requerimentos de sinalização vertical**

**Art. 6º** – A apreciação pelo COMUTRAN de requerimento para colocação, retirada ou alteração de sinalização vertical observará o seguinte:

- i. a avaliação previa de viabilidade de que trata o art. 2º deve ser observado;
- ii. não havendo impeditivo legal, a aplicação da sinalização que se refere os volumes I, II e III do MBST serão avaliadas pelo DEMUTRAN, que poderá executá-las sem parecer do COMUTRAN, apenas comunicando o feito.
- iii. as sinalizações de radical R-1, R-6 e R-19, de que trata o volume I do MBST deverão obrigatoriamente ser analisadas pelo COMUTRAN.

Parágrafo único: a aplicação das sinalizações constantes no volume I do MBST, somente serão aplicadas sumariamente pelo DEMUTRAN, sem prévio parecer deste Conselho, quando estiverem sinalizando uma situação pré-existente, nunca para estipular uma nova dinâmica no trânsito.

#### **Da Manutenção e conservação da sinalização**

**Art. 7º** – Indepe de parecer deste conselho a manutenção, reforma, pintura, ou troca de sinalização sempre que esta se apresentar ilegal, insuficiente, fora da padronização, obscura, imprecisa ou inconfiável e sem visibilidade ou ilegível, poderá ser executada pelo DEMUTRAN.

#### **Disposições finais**

**Art. 8º** – observado a celeridade, demandas urgentes poderão ser apresentadas pela Presidência do COMUTRAN ou pelo DEMUTRAN através do grupo do conselho no app *Whatsapp*.

- i. As demandas apresentadas deverão ser avaliadas pelos membros do conselho em até 5 dias úteis, sendo que o silêncio dos conselheiros será considerado aceite tácito.
- ii. Observado a complexidade da demanda ou a pedido de qualquer dos conselheiros, o Presidente do conselho poderá interromper o prazo acima e optar pelo parecer presencial.
- iii. A pedido de 1/3 dos conselheiros, obrigatoriamente, o prazo será interrompido e a decisão se dará na primeira reunião presencial subsequente.

Parágrafo único: a decisão do conselho proferida na forma deste artigo será levada a termo no primeiro assunto da primeira ata subsequente.

**Art. 9º** – As demandas anteriores a esta Resolução estão por ela abarcadas.

**Art. 10º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Avner Felipe Inácio de Souza**

Presidente

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 11149

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO Nº 13.624/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO**

**DECRETO Nº 13.624/2024**

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ Nº 37.495.729/0001-96, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0008419/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 05 e Nº 06 da Quadra RF-17, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ Nº 37.495.729/0001-96, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 05 – Quadra RF-17 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 74.538 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**Área: 720,24m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 74.538 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 06 – Quadra RF-17 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 74.539 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**Área: 720,24m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 74.539 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 05 – Quadra RF-17 - Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: PHOENIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**Área: 1.440,48m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-3°W, de coordenadas **N 7.804.524,07m** e **E 542.384,08m**; deste segue confrontando com a **RUA ANTÔNIO CARLOS**, com azimute de 114°07'49" por uma distância de 24,00m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.514,26m** e **E 542.405,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 07**, com azimute de 204°07'49" por uma distância de 30,00m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.486,88m** e **E 542.393,72m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 28**, BAIRRO; JARDIM AMÉRICA 4ª ETAPA com azimute de 204°07'49" por uma distância de 30,00m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.459,48m** e **E 542.381,45m**; deste segue confrontando com a **RUA ERNESTO PEDRO DE VASCONCELOS**, com azimute de 294°07'49" por uma distância de 24,00m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.469,30m** e **E 542.359,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 25**, BAIRRO; JARDIM AMÉRICA 4ª ETAPA, com azimute de 24°07'49" por uma distância de 30,02m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.496,69m** e **E 542.371,81m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LOTE 04**, com azimute 24°07'49" por

uma distância de 30,00m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 168,04 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 11152

---